



CARTA CONVITE Nº 006/2013

PROCESSO Nº 006/2013

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 10/12/2013

HORÁRIO: 9:30 horas.

DOMINGOS ANTONIO DE MATTOS, [REDACTED]

[REDACTED] portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], domiciliado na Rua [REDACTED]

[REDACTED], Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e por seu Setor de Compras e Licitações procedeu a abertura do Processo de Licitação nº.001/2013, destinado a realização de Licitação na modalidade de Carta Convite nº. 002/2013, objetivando, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, devidamente atualizada, tornar publico para o conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade Convite sob o regime de "MENOR PREÇO na entrega da documentação e proposta para a participação deve ser efetuada mediante requerimento junto a Seção de Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP.**

1. - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação, a escolha das propostas mais vantajosas para a aquisição de 84 (oitenta e quatro) poltronas tipo diretor, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I - Proposta de Preços, parte integrante deste Edital.

2. - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento, através das dotações orçamentárias:

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

010120 - Secretaria da Câmara



3. - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto licitado será de 45 (quarenta e cinco) dias, após emissão do empenho por parte da Câmara, sendo o frete por conta da vencedora. O local de entrega será na Câmara Municipal, no horário compreendido das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira. E é de responsabilidade da empresa vencedora, assumindo todas as despesas geradas para a mesma.

4. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a empresa fornecedora estará sujeita às seguintes penalidades:

4.1. - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

4.2. - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto licitado a ser fornecido, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

4.3. - Multa moratória, quando aplicada em função de prazo para retirada do objeto licitado rejeitado, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do bem, por dia de permanência excedente das poltronas no Auditório da Câmara Municipal;

4.4. - Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do bem, na hipótese da não entrega do objeto licitado, nos casos previstos por culpa da empresa contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

4.5. - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;

4.6. - Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

4.7. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.



5. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. - As empresas interessadas em participarem da licitação, deverão apresentar até o horário, dia e no local indicados no item 6. deste Edital, suas documentações e propostas de preços em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e timbrados ou, quando não, com o carimbo do CNPJ/MF das empresas proponentes estampado nos mesmos, contendo, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

- **CONVITE Nº. 006/2013**, para aquisição de poltronas tipo diretor, para o Plenário do Legislativo, com encerramento às 09:30 horas do dia 10/10/2013.

ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO", quando for documentação e

ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS", quando for proposta.

5.2. - As empresas deverão apresentar no envelope nº 1 "Documentação", no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou xérox, com original para verificação, os documentos a seguir relacionados:

5.2.1. - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, no prazo de validade;

5.2.2. - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no prazo de validade;

5.2.3. - Prova de Regularidade para com as Fazendas:

5.2.3.1. - Federal, através de:

5.2.3.1.1. - Certidão da Fazenda Federal, relativa aos Tributos e Contribuições Federal expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.3.1.2. - Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.2.4. - Municipal, através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do licitante.



5.2.5. - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando Situação Regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.3. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.3.1. - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3.2. - Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3.3. - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. - No envelope nº 2 "Proposta de Preços" deverá conter a proposta devidamente preenchida em letra de forma, datilografada ou impressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, no impresso Anexo 1 - Proposta de Preços fornecida pela Câmara Municipal, parte integrante deste Edital ou quando não, em papel timbrado da empresa, todavia, respeitando-se a ordem e as especificações técnicas do objeto licitado discriminadas no referido Anexo I, contendo, necessariamente na proposta, as seguintes especificações:

a-) preço total do objeto licitado, básicos para a data do recebimento das propostas, já incluídos os custos de instalação e frete, considerando o local de entrega previsto adiante, com todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e etc.;

6. - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 O envelope deverá ser protocolado até as 09:00 horas do dia 10/12/2013, na secretaria da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, situada na Rua José Rodrigues Palhares, 117, Bairro São Sebastião, na Cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, contendo proposta devidamente preenchida, sem rasuras ou borrões, apresentada em envelope fechado e conterà:



7. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar as propostas que atendam as especificações técnicas dos objetos desta licitação e que ofertem o "MENOR PREÇO", de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9648/98 e 9.854/99. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei supra.

8.- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. - O prazo e local para entrega dos objetos desta licitação são aqueles previstos no item 3 e seus subitens deste Edital.

8.2. - condições de pagamento: após entrega dos objetos desta licitação, efetivamente recebidos e aceitos pelos funcionários designados pela Prefeitura, juntamente com as respectivas Notas Fiscais de Venda.

9. - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. - No local, dia e horário indicados no item 6. deste Edital, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços".

9.2. - Depois de encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão Municipal de Licitação justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

9.3. - Abertos os envelopes nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação.

9.4. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as empresas participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9.5. - Promulgado o resultado final da fase de habilitação da licitação, a Comissão Municipal de Licitação procederá a abertura dos envelopes de nº 2, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 9.1., se todas as



empresas habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresse, mediante o registro da circunstância em Ata.

9.6. - Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação preliminar da licitação.

9.7. - Abertos os envelopes de nº 2, contendo as propostas, estas serão Examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação. Serão desclassificadas as propostas de Preços que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam às especificações deste Edital ou contenham Preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.8. - A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas empresas licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

9.9. - Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas de preços e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Municipal de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

10. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá a deliberação da Comissão Municipal de Licitação quanto à Adjudicação seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual as primeiras empresas classificadas serão definidas como as futuras contratantes.

11. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99, deverão ser interpostos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.



12. - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto da licitação ficará a cargo do funcionário encarregado pelo setor de compras do Legislativo, que ficará encarregado de acompanhar e vistoriar a entrega do objeto licitado, o qual deverá recebê-lo definitivamente, dispensado o recebimento provisório do mesmo, ou, ainda, se for o caso, rejeitá-lo, caso não possuam as especificações técnicas exigidas.

13. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - Assegura-se à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

13.2. - A Câmara Municipal poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

13.3. - A simples apresentação dos envelopes nº 1 "Documentação" e nº 2 "Proposta de Preços" para a licitação, significa que as empresas licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor.

13.4. - Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (19) 3582-2441. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão de Licitação da Câmara Municipal, por escrito, no endereço indicado para recebimento dos envelopes no máximo em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a entrega dos envelopes. E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital da licitação modalidade Carta - Convite



Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”

nº. 006/2013, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Poder Legislativo.

Câmara Municipal Santa Rita do Passa Quatro, 25 de novembro de 2013.

Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE Nº. 006/2013
AQUISIÇÃO DE POLTRONAS TIPO DIRETOR, PLENÁRIO DO PODER
LEGISLATIVO

| Item | Quant. | Descrição *** | Marca/Modelo | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------|--------|---------------------------|--------------|-----------------|--------------|
| 01 | 84 | Conforme descrição abaixo | | | |

***** Descrição**

Aquisição de 84 poltronas, divididas em 22 longarinas de três lugares e nove longarinas de dois lugares, Poltronas rebatível tipo diretor – espaldar médio – base longarina sistema dobradiça – Braço Intercalado Medidas Assento: Larg.: 49cm X Prof.: 45,5cm X Esp.: 6cm Encosto: Larg.: 50cm X Alt.: 49,50cm X Esp.: 7cm Assento/Encosto: Bipartidos sem perfil pois as peças são revestidas Madeira multilaminar colada a quente, espessura do assento 15mm e encosto 14mm Espuma injetada com densidade entre 45 a 55 kg/m³ Braços nas laterais-não intercalado, feitos de ferro metalon fechado. O espaço vazio formado no centro do braço não será preenchido por madeira revestida por tecido. Os braços das laterais tem um apoio de poliuretano. Perfil-O assento e encosto terá perfil de PVC que protege a área periférica Base fixa com pés individuais construída com ferro retangulares chamados de metalon 50 X 30 mm com parede de tubo de 1,2mm, soldado pelo processo MIG com pintura tipo epóxi na cor preta (pintura eletroestática) a ser afixada no chão. Assento rebate através de um mecanismo rebatível que trabalha em dupla preso no assento. O encosto é afixado em chapas de ferro 2,5mm de espessura soldados no metalon do pé. Encosto e assento em tecido na cor verde musgo.

Obs.: A empresa vencedora ficará responsável pela entrega e instalação das poltronas.

Assinatura e Carimbo da Empresa



ANEXO II

MINUTA CONTRATO xx/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 84 (OITENTA E QUATRO) POLTRONAS TIPO DIRETOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, ORIGINADO DO CONVITE Nº.006/2013.

Pelo presente instrumento particular de contrato de aquisição poltronas tipo diretor, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na cidade de Santa Rita do Passa Quatro sito à Rua José Rodrigues Palhares, n. 117 - CEP 13.670-000, inscrita no CNPJ Sob o nº 50.719.681/0001-10, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente Sr. DOMINGOS ANTONIO DE MATTOS, [REDACTED], portador do RG Nº [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente e domiciliado à rua [REDACTED] e de outro lado a xxxxxx, com sede a xxxxx, CGC/MF: xxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo xxxxxxxxx, brasileiro (a), xxxxx, portador do RG xxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, têm entre si justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA 1ª. - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição e entrega de 84 (oitenta e quatro) poltronas tipo diretor, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I – Proposta de Preços, parte integrante do Edital, originado do convite nº.006/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela aquisição dos bens citados na Cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará a importância certa de R\$ xxxx, conforme a seguinte especificação: xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O valor constante da cláusula segunda será pago mediante Depósito Bancário, boleto bancário ou pessoalmente à contratada em até cinco dias úteis da apresentação de nota fiscal eletrônica e entrega e comprovação do recebimento do objeto.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste é de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do mesmo, prorrogáveis por igual período, em comum acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONVITE correrão por conta de recursos orçamentários da Verba 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - 0101120 – Secretaria da Câmara do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar em perfeitas condições de uso, e novos, os equipamentos descritos no objeto.
- b) Providenciar a instalação e funcionamento dos mesmos.
- c) Cumprir devidamente os prazos estabelecidos neste contrato e edital do Convite 03/2013.
- d) Responsabilizar-se pelos custos do frete de entrega até à sede da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante em razão do presente ajuste:

- a) Responsabilizar-se pelos equipamentos recebidos.
- b) Efetivar os pagamentos previstos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em



Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Santa Rita do Passa Quatro - SP, ___ de _____ de 2013.

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP
DOMINGOS ANTONIO DE MATTOS
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI 9.854/99

CARTA CONVITE Nº 006/2013.

A Empresa _____,
CNPJ _____, sediada à Rua _____
nº _____, na cidade de _____, declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que não emprega
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores
de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, ____ de _____ de 2013.

Nome e número da identidade do declarante

Assinatura



ANEXO IV

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebi nesta data, EDITAL da CARTA CONVITE Nº. 006/2013, cujo objeto é a aquisição e entrega de 84 (oitenta e quatro) poltronas tipo diretor, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I – Proposta de Preços, parte integrante do Edital, originado do convite nº. 006/2013.

Local....., ** de ***** de 2.013.

NOME:

RG:

ASS:

CARIMBO DA EMPRESA: Obs.: Favor retornar este documento em mãos ou via e-mail ((sem falta))